



Município de Carangola

**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**RETIFICAÇÃO IV DO EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2014**

A Prefeitura Municipal de Carangola, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, considerando a prerrogativa de alterar a bem do interesse público os atos administrativos de sua discricionariedade, retifica o Edital nº. 001/2014 supracitado:

1 – No “ITEM I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES” no que concerne ao cargo de “Enfermeiro do ESF” no que tange ao “VENCIMENTO EM \$” passa a vigorar com a seguinte redação:

Enfermeiro do ESF	5 + CR	1	Ensino Superior em Enfermagem com Registro no Respeetivo Conselho de Fiscalização do Exercício Profissional	60,00	40 h/s	2.287,23
-------------------	--------	---	---	-------	--------	----------

....

2 – No “ITEM I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES” no que concerne ao cargo de “Professor PRII” no que tange às “VAGAS”, passa a vigorar com a seguinte redação:

Professor PRII	3 + CR	-	Ensino Superior com habilitação específica em Português, Matemática ou História.	40,00	72 aulas mensais	1.078,26 (14,97 h/a)
----------------	--------	---	--	-------	------------------	-------------------------

....

3 – Os subitens 3.4.17, 3.5.6, 4.1.1, 4.2.1, 4.2.1.1 e 9.2, alínea “o”, passam a vigorar com a seguinte redação:

*“3.4.17. O candidato que necessitar de qualquer tipo de condição especial para realização das provas deverá solicitá-la no ato do Requerimento de Inscrição, indicando, claramente, quais os recursos especiais necessários e, ainda, enviar, até o dia **08 de agosto de 2014**, impreterivelmente, via SEDEX ou Carta Registrada com Aviso de Recebimento - AR, para a sede do **IDECAN** – SAUS Quadra 5 Bloco K, Edifício OK Office Tower, Salas 1.404 e 1.405, Brasília/DF, CEP 70.070-050 – laudo médico (original) que justifique o atendimento especial solicitado. O candidato poderá, ainda, protocolar seu laudo no local de inscrições presenciais. Após esse período, a solicitação será indeferida, salvo nos casos de força maior. A solicitação de condições especiais será atendida segundo critérios de viabilidade e de razoabilidade.*

*3.5.6. Será considerado como comprovante de inscrição válido, o Cartão de Confirmação de Inscrição (CCI) especificado no subitem 3.5.1.*

*4.1.1. Do total de vagas existentes e que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do Concurso Público, 5% (cinco por cento) ficarão reservadas aos candidatos que se declararem pessoas com deficiência, desde que apresentem laudo médico (documento original) atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, bem como a provável causa da deficiência, conforme modelo constante do Anexo II deste Edital.*

*4.2.1. O candidato inscrito na condição de pessoa com deficiência que necessite de tempo adicional para a realização das provas deverá requerê-lo expressamente por ocasião da inscrição no Concurso Público, com justificativa acompanhada de parecer original emitido por especialista da área de sua deficiência, nos termos do §2º do art. 40 do Decreto Federal nº. 3.298/1999. O parecer citado deverá ser enviado até o dia **08 de agosto de 2014**, via SEDEX ou Carta Registrada com Aviso de Recebimento - AR, para o **IDECAN**, no endereço citado no subitem 4.1.2 deste Edital. Caso o candidato não envie o parecer do especialista no prazo determinado, não realizará as provas com tempo adicional, mesmo que tenha assinalado tal opção no Requerimento de Inscrição.*

*4.2.1.1. A concessão de tempo adicional para a realização das provas somente será deferida caso tal recomendação seja decorrente de orientação médica específica contida no laudo médico enviado pelo candidato. Em nome da isonomia entre os candidatos, por padrão, será concedida 1 (uma) hora adicional a candidatos nesta situação. O fornecimento do laudo médico (original), por qualquer via, é de responsabilidade exclusiva do candidato. O **IDECAN** não se responsabiliza por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada do laudo ao Instituto. O laudo médico (original ou cópia autenticada) terá validade somente para este concurso e não será devolvido, assim como não serão fornecidas cópias desse laudo.*

9.2. Os candidatos classificados serão convocados para a realização da **Comprovação de Requisitos e Exames Médicos** e submeter-se-ão à apreciação da Prefeitura Municipal de Carangola/MG, em duas fases:

**1ª Fase** - Habilitação para o cargo, apresentando os seguintes documentos:

*o) Certidões de antecedentes cíveis e criminais da Comarca de domicílio do convocado, bem como da Justiça Federal, a ser emitida através do site, fornecidas nos últimos 30 (trinta) dias, sendo que o candidato somente será excluído do Certame Público mediante ato fundamentado, sendo-lhe reservado o direito ao contraditório e a ampla defesa.”*

**4** – O Edital será consolidado de forma a contemplar as alterações desta Retificação.

**5** - Esta Retificação entra em vigor na data de sua publicação.

**Carangola/MG, 28 de julho de 2014.**

**Luiz Cezar Soares Ricardo**  
**Prefeito Municipal**